



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

LEI N° 780/2011

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Anitápolis para o Exercício de 2012.

SAULO WEISS, Prefeito Municipal de Anitápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Anitápolis para o exercício de 2012 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 12.111.532,64 (doze milhões cento e onze mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) sendo, R\$ 9.542.374,23 (nove milhões quinhentos e quarenta e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 2.569.158,41 (dois milhões quinhentos e sessenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

DO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO

Art. 2° O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 10.156.056,56 (dez milhões cento e cinquenta e seis mil cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) e fixa a Despesa em R\$ 8.244.756,56 (oito milhões duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) e em R\$ 1.173.300,00 (um milhão cento e setenta e três mil e trezentos reais) as transferências financeiras para o fundo municipal de saúde de Anitápolis, em R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) as transferências financeiras para o Instituto de Previdência de Anitápolis e em R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) as transferências financeiras para a Câmara Municipal de Anitápolis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	8.556.056,56
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	597.765,00
1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.050,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	30.600,00
1.4. RECEITA AGROPECUÁRIA	150.000,00
1.5. RECEITA DE SERVIÇOS	166.100,00
1.6. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.474.041,56
1.7. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	136.500,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.600.000,00
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
2.3. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.400.000,00
TOTAL	10.156.056,56

§ 2º A Despesa do Poder Executivo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02. GABINETE DO PREFEITO	410.000,00
09. ENCARGOS GERAIS	302.566,35
10. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	927.515,00
11. SECRETARIA DA AGROPECUARIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	780.000,00
12. SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.488.250,00
13. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	3.548.568,88
14. SECRETARIA DA SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL	762.856,33
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00
TOTAL	8.244.756,56
TRANSF.FINANCEIRA P/O FUNDO MUN. DE SAÚDE	1.173.300,00
TRANSF. FINANCEIRA P/O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	234.000,00
TRANSF.FINANCEIRA P/A CAMARA MUNICIPAL	504.000,00
TOTAL GERAL	10.156.056,56



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	1.337.515,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	187.122,33
12. EDUCAÇÃO	3.150.568,88
13. CULTURA	183.000,00
15. URBANISMO	292.000,00
16. HABITAÇÃO	105.000,00
17. SANEAMENTO	575.734,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00
20. AGRICULTURA	550.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	220.000,00
25. ENERGIA	2.050,00
26. TRANSPORTE	1.079.200,00
27. DESPORTO E LAZER	215.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	302.566,35
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00
TOTAL	8.244.756,56
TRANSF.FINANCEIRA P/O FUNDO MUN. DE SAÚDE	1.173.300,00
TRANSF. FINANCEIRA P/O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	234.000,00
TRANSF.FINANCEIRA P/A CAMARA MUNICIPAL	504.000,00
TOTAL GERAL	10.156.056,56



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0006. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	410.000,00
0009. ADMINISTRAÇÃO GERAL	422.515,00
0012. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	405.000,00
0013. MEIO AMBIENTE SAUDÁVEL	10.000,00
0014. ORGANIZAÇÃO E MOD. ADMINISTRATIVA	10.000,00
0015. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	550.000,00
0018. ATENDIMENTO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	829.514,20
0019. ESPORTE É SAÚDE	215.000,00
0023. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	12.050,00
0024. INFRA-ESTRUTURA	397.000,00
0028. ASSISTÊNCIA SOCIAL	187.122,33
0029. UNIFICANDO E RE-SIGNIFICANDO A EDUCAÇÃO	2.321.054,68
0032. DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E RESGATE DA CULTURA	403.000,00
0033. SANEAMENTO BÁSICO	575.734,00
0034. FUNC. E MAN. DA SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.079.200,00
0054. FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	90.000,00
0000. OPERAÇÕES ESPECIAIS	302.566,35
0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00
TOTAL	8.244.756,56
TRANSF.FINANCEIRA P/O FUNDO MUN. DE SAÚDE	1.173.300,00
TRANSF. FINANCEIRA P/O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	234.000,00
TRANSF.FINANCEIRA P/A CAMARA MUNICIPAL	504.000,00
TOTAL GERAL	10.156.056,56



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	5.841.431,56
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.123.700,00
3.2.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.672.731,56
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	2.378.325,00
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	2.265.825,00
4.6.90.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	112.500,00
9.9.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,000
TOTAL	8.244.756,56
TRANSF.FINANCEIRA P/O FUNDO MUN. DE SAÚDE	1.173.300,00
TRANSF. FINANCEIRA P/O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	234.000,00
TRANSF.FINANCEIRA P/A CAMARA MUNICIPAL	504.000,00
TOTAL GERAL	10.156.056,56

DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 3º O Orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2012 estima as transferências do tesouro municipal em R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais).

§ 1º A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
TRANSF.FINANCEIRA DO TESOIRO MUNICIPAL	504.000,00
TOTAL GERAL	504.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

§ 2º A Despesa do Poder Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	504.000,00
TOTAL	504.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	504.000,00
TOTAL	504.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. PROCESSO LEGISLATIVO	504.000,00
TOTAL	504.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	480.000,00
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	350.000,00
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	24.000,00
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	24.000,00
TOTAL	504.000,00



DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 615.476,08 (seiscentos e quinze mil quatrocentos e setenta e seis reais e oito centavos) e as transferências do tesouro municipal em R\$ 1.173.300,00 (um milhão cento e setenta e três mil e trezentos reais) e fixa as Despesas em R\$ 1.788.776,08 (um milhão setecentos e oitenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais e oito centavos).

§ 1º A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	365.476,08
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	2.820,00
1.2. RECEITA PATRIMONIAL	6.900,00
1.3. TRANSFERENCIAS CORRENTES	354.656,08
1.4. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.100,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00
2.1. ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
2.3. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00
TOTAL	615.476,08
TRANSF.FINANCEIRA DO TESOIRO MUNICIPAL	1.173.300,00
TOTAL GERAL	1.788.776,08



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

§ 2º A Despesa do fundo municipal de saúde de Anitápolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
15. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.784.036,08
08. ENCARGOS GERAIS	3.240,00
98. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500,00
TOTAL	1.788.776,08

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10. SAÚDE	1.784.036,08
28. ENCARGOS ESPECIAIS	3.240,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500,00
TOTAL	1.788.776,08

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0026. SAÚDE PARA TODOS	1.784.036,08
0000. OPERAÇÕES ESPECIAIS	3.240,00
0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500,00
TOTAL	1.788.776,08



IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	1.468.972,28
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	623.761,26
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	845.211,02
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	315.063,80
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	315.063,80
9.9.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500,00
TOTAL	1.788.776,08

O ORÇAMENTO DO IPREAPOLIS

Art. 5º O Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Anitápolis - IPREAPOLIS para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 1.340.000,00 (um milhão trezentos e quarenta mil reais) e as transferências do tesouro municipal em R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 1.574.000,00 (um milhão quinhentos e setenta e quatro mil reais), proporcionando um superávit de R\$ 976.000,00 (novecentos e setenta e seis mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	1.340.000,00
1.1. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	545.000,00
1.2. RECEITA PATRIMONIAL	575.000,00
1.3. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	220.000,00
TOTAL	1.340.000,00
TRANSF.FINANCEIRA DO TESOIRO MUNICIPAL	234.000,00
TOTAL GERAL	1.574.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

§ 2º A Despesa do IPREAPOLIS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, classificação por programa e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
16. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ANITAPOLIS	598.000,00
97. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	976.000,00
TOTAL	1.574.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	598.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	976.000,00
TOTAL	1.574.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0050. REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	598.000,00
0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	976.000,00
TOTAL	1.574.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	598.000,00
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.000,00
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	581.000,00
9.9.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	976.000,00
TOTAL	1.574.000,00

Art. 6º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor e Superávit Orçamentário do Regime Próprio de Previdência, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Frustração na Cobrança da Dívida Ativa	1.000,00
2. Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor	1.000,00
3. Reclamações Trabalhistas	5.000,00
5. Pagamentos de Precatórios e Processos Judiciais	8.000,00
6. Intempéries	8.000,00
7. Processo de desapropriação	1.000,00
8. Ocorrências Fatos não Previstos em Exercícios de Obras ou Serviços.	1.000,00
TOTAL	25.000,00



UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor	500,00
2. Campanhas da saúde	1.000,00
TOTAL	1.500,00

UNIDADE GESTORA: IPREAPOLIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	1.000,00
2. Aposentadorias e pensões precoces	10.000,00
2. Superávit Orçamentário	965.000,00
TOTAL	976.000,00

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2012 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Reclamações Trabalhistas, Ações Indenizatórias, Pagamentos de Precatórios e Processos Judiciais, Intempéries ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto no orçamento da receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2013 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento “Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor” serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

Art. 9º O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa para cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II – o superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Exclui-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 10. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Art. 11. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 12. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação.

Art. 13. Durante o exercício de 2012 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 14. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o executivo municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 15. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da Administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 16. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 19 de dezembro de 2011.

Saulo Weiss
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 19 de dezembro de 2011.

Wilsair Coelho
Secretário Geral